



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 216
DE 15/06/2011
ÀS 10h05 HORAS.

Vereador : **MARIO GABARDO - PMDB**

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE PROVIDENCIE FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA E CONSTANTE, MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO E VIABILIZE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS COM RIGOR, NO QUE SE REFERE AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE ATENDEM EM HORÁRIOS NOTURNOS NA REGIÃO DA CIDADE ALTA, ESPECIALMENTE NA AVENIDA OSVALDO ARANHA, A FIM DE BUSCAR UMA SOLUÇÃO PARA QUE OS ASSÍDUOS FREQUENTADORES NÃO PERTURBEM O SOSSEGO PÚBLICO, BEM COMO COLABOREM COM A LIMPEZA DO LOCAL.

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe como segue:

Dirija-se à Casa Legislativa, para solicitar ao Poder Executivo, que providencie fiscalização ostensiva e constante, melhorias na iluminação pública, instalação de câmaras de monitoramento e viabilize a aplicação do Código de Posturas com rigor, no que se refere ao funcionamento de estabelecimentos que atendem em horários noturnos na região da Cidade Alta, especialmente na Avenida Osvaldo Aranha, a fim de buscar uma solução para que os assíduos frequentadores não perturbem o sossego público, bem como colaborem com a limpeza do local.

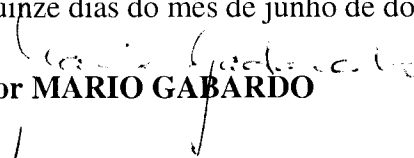
Temos recebido inúmeras solicitações dos moradores da Avenida Osvaldo Aranha, no sentido de formularmos um pedido ao Poder Público para que cesse a algazarra que tem se tornado muito frequente nas ruas e calçadas, principalmente em frente a estabelecimentos comerciais que ficam abertos até altas madrugada, impossibilitando que as famílias tenham o sossego da noite, necessários para iniciar uma nova jornada de trabalho no dia seguinte.

A Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969, ainda em vigência, prevê no art. 177, VI, o horário para funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e bilhares das 7 às 24 horas em dias úteis e das 7 às 22 horas nos domingos e feriados.

Entendemos, então, que cabe à autoridade pública, fiscalizar e punir os infratores, buscando através de mecanismos hábeis, legais e viáveis, atender a comunidade do bairro Cidade Alta especialmente os moradores da Avenida Osvaldo Aranha, que não tem tido respaldo em suas reivindicações, que a longa data vêm apresentando sugestões ao Poder Público no sentido de minimizar esta questão, que tem causado constrangimentos e mal estar comunitário por atos arrojadados, de obscenidade e de atentado ao pudor.

Pela preocupação que temos pela ordem moral e ambiental da cidade, vimos buscar o apoio necessário para que o Executivo fiscalize e exerça o poder de polícia, que lhe é inerente à função para o bem estar da sociedade bentogonçalvese.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e onze.


Vereador MARIO GABARDO